



Principais diferenças entre Factoring e Micro Factoring

	Factoring	Micro Factoring
Definição	O Factoring consiste na prestação de um conjunto de serviços pelo Banco Montepio aos seus Clientes (Aderentes), tendo por base a cessão dos créditos comerciais de curto prazo que os Aderentes emitem sobre os seus Clientes (Devedores).	O Micro Factoring é uma operação de Factoring com recurso, simplificada, com limite máximo de adiantamento de 60.000€ / operação e que, por apresentar um risco mais limitado e ter procedimentos estandardizados, permite uma contratação mais célere.
Formalização/ Contratação	<ul style="list-style-type: none"> • Cessão de Créditos: registo dos créditos a ceder no aplicativo NET24, de acordo com o layout e autorizações definidas junto do Banco Montepio • Carta de Notificação: Carta emitida pelo Aderente a cada um dos Devedores contratados, comunicando a existência do contrato de factoring e a consequente cedência ao Banco Montepio dos créditos emitidos • Pedido de Adiantamento: Registo efetuado pelo Aderente no NET24, solicitando o adiantamento de fundos sobre a faturação cedida, de acordo com as disponibilidades e limites contratados. 	Apenas entrega do Formulário - Contrato - garantias (livrança com aval) e carta de notificação ao devedor.
Tipo de Contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato Continuado: Cedência de forma continuada (não pontual) da totalidade das faturas a partir de determinada data, por parte do Aderente ao Banco Montepio. • Contrato Pontual: suportado por uma única cessão de uma ou mais faturas, de um ou mais devedores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato Pontual: suportado por uma única cessão de uma ou mais faturas, de um ou mais devedores.
Montante	<p>Contrato Continuado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montante mínimo de faturação a ceder: 200.000€/ano • Montante mínimo de faturação a ceder por devedor: 10.000€/ano <p>Contrato Pontual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montante mínimo de faturação a ceder: 20.000€/operação • Montante mínimo de faturação a ceder por devedor: 5.000€ por operação 	<p>Contrato Pontual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montante mínimo de faturação a ceder: 20.000€/operação • Montante mínimo de faturação por devedor: 5.000€/operação • Limite máximo de adiantamento: as operações de Micro Factoring possuem um limite máximo de 60.000€ por operação.
Prazo	<p>Prazo mínimo do contrato: continuado - 6 meses / pontual - 30 dias</p> <p>Prazo máximo do contrato continuado/pontual - 12 meses</p> <p>Prazo máximo de vencimento das faturas: 120 dias</p>	Prazo das faturas: mínimo 30 dias e máximo de 120 dias
Pagamento de juros	<p>Nos contratos continuados, os juros e encargos são calculados dia a dia e pagos mensal e postecipadamente (o cálculo dos juros incide sobre o valor adiantado das faturas/notas de débito).</p> <p>Nos contratos pontuais, os juros e encargos são calculados e pagos antecipadamente com utilização do método do desconto por dentro (cálculo dos juros incide sobre o valor atualizado das faturas/notas de débito).</p>	Por ser um contrato pontual , de curto prazo, os juros e encargos são calculados e pagos antecipadamente com utilização do método do desconto por dentro (cálculo dos juros incide sobre o valor atualizado das faturas/notas de débito).

NOVEMBRO 2020